



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, PARA OS DEVIDOS PARECERES.
BIRIGÜI, 29 DE MAIO DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 88/2006

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2.006, os atuais subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigüi, com os valores fixados observado o seguinte:

I – no âmbito do Executivo Municipal:

a – Prefeito – R\$ 11.906,77 (onze mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos);

b – Vice-prefeito – R\$ 3.968,91 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos);

c – Secretários Municipais – R\$ 4.532,64 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

II – no âmbito da Câmara Municipal:

a – Vereadores – R\$ 3.968,91 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos);

b – Vereador-Presidente – R\$ 5.285,27 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
29-Mai-2006-15:07-000970-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

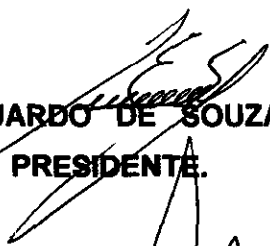
Art. 2º - As despesas decorrentes dos reajustes objeto do artigo 1º onerarão dotações próprias, das espécies Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, de cada um dos Poderes Municipais do orçamento municipal vigente.

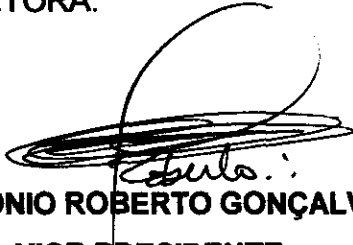
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.006.

Câmara Municipal de Birigüi,

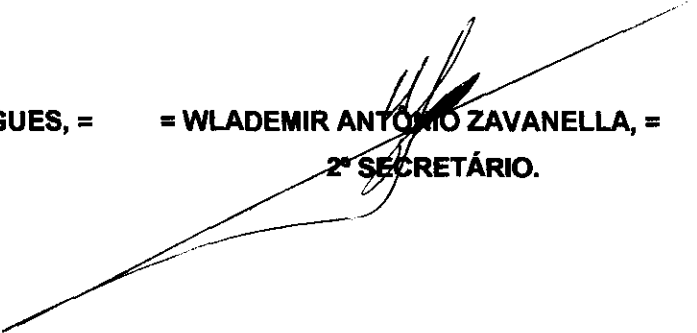
Aos 26 de maio de 2.006.

A MESA DIRETORA:


= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.


= ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES, =
VICE-PRESIDENTE.


= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
1º SECRETÁRIO.


= WLADimir ANTÔNIO ZAVANELLA, =
2º SECRETÁRIO.